



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8/2018 SEI - GESB- 06090

<b>1. ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>	
<b>NOME:</b>	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010
<b>CNPJ:</b>	03.537.650/0001-69
<b>2. AUTUADO</b>	
<b>NOME:</b>	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
<b>CNPJ:</b>	01.616.929/0001-02
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA -GO
<b>QUALIFICAÇÃO:</b>	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
<b>3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO</b>	
<p>A SANEAGO, ao realizar substituição de hidrômetro do usuário (João Antônio Mendonça - Conta nº 174453-4), não realizou a comunicação ao usuário da substituição do hidrômetro conforme determina a legislação aplicável (art. 61, parágrafo 6º, da Resolução Normativa 009/2014-CR) que determina que <i>“a substituição do hidrômetro deverá ser comunicada ao USUÁRIO, por correspondência específica, quando da execução desse serviço, com informações referentes aos hidrômetros, retirado e instalado, e suas respectivas leituras.”</i> . Os fatos constituintes da Infração estão constante do Relatório de Fiscalização nº 53/2018 SEI GESB.</p>	
<b>4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFINGIDOS</b>	
Artigo 61, parágrafo 6º, da Resolução Normativa 009/2014-CR e artigo 12, inciso XVI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº	<b>NATUREZA DA PENALIDADE:</b>

13.569/99, datada de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.

MÉDIA

### 5. PENALIDADE: MULTA

R\$ 21.011,86

Vinte e um mil, onze reais e oitenta e seis centavos.

### 6. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)

GRAVIDADE:	MÉDIA	DANO:	DIRETO	ABRANGÊNCIA:	5
VANTAGEM AUFERIDA:	NÃO	FATORES AGRAVANTES:	NÃO EXISTEM		

### 7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA				
CARGO/FUNÇÃO:	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação	CPF.:	796.048.111-34		

*Prazo para apresentação de defesa ou recolhimento da multa: 10 DIAS*

Goiânia, 06 de agosto de 2018



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 06/08/2018, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3519901** e o código CRC **EFD707E0**.



Referência: Processo nº 201800029003798



SEI 3519901